NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SERVIÇOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.506.211/0001-18

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstrações Financeiras

31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado do Período	8
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SERVIÇOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Nova Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Serviços Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Nova Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Serviços Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Direitos Creditórios

Em 31 de março de 2026, os investimentos em direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios representavam 91,58% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em direitos creditórios foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como Nossa Auditoria Conduziu o Assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, dentre outros, a verificação de lastro através da documentação comprobatória sobre a existência dos direitos creditórios, por meio de amostragem; a análise dos relatórios trimestrais divulgados; a revisão dos critérios de cálculo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação e a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos

Valores correspondentes ao exercício e período anterior

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de março de 2025, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram, em 04 de julho de 2025, seu relatório de auditoria sem ressalvas.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Gutierrez Bergamini
Contador CRC 1SP156763/0-0

NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SERVIÇOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.506.211/0001-18
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de março de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**11.880**	**8,61**	**331**	**0,95**
Cotas de fundos de investimento	**11.880**	**8,61**	**331**	**0,95**
Renda fixa	11.880	8,61	331	0,95
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**126.340**	**91,58**	**34.610**	**99,32**
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	124.009	89,89	33.993	97,55
Direitos creditórios vencidos (Nota 5.b)	3.436	2,49	794	2,28
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.h)	(1.105)	(0,80)	(177)	(0,51)
Total do ativo	**138.220**	**100,19**	**34.941**	**100,27**
Passivo				
Valores a pagar	**262**	**0,19**	**95**	**0,27**
Taxa de gestão	114	0,08	26	0,07
Amortização a pagar	56	0,04	-	-
Valores a identificar	53	0,04	57	0,17
Impostos a recolher	25	0,02	-	-
Taxa de administração	14	0,01	12	0,03
Total do passivo	**262**	**0,19**	**95**	**0,27**
Patrimônio líquido	**137.958**	**100,00**	**34.846**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**138.220**	**100,19**	**34.941**	**100,27**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SERVIÇOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.506.211/0001-18
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração do Resultado
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/03/2026	Período de 07/11/2024 a 31/03/2025
Direitos creditórios (Nota 5)	**34.282**	**2.937**
Apropriação de rendimentos (Nota 5.e)	35.210	3.114
Provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 5.h)	(928)	(177)
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**529**	**95**
Cotas de fundos de investimento	**529**	**95**
Reconhecimento de ganhos	529	95
Despesas	**(1.519)**	**(136)**
Taxa de gestão (Nota 11)	(845)	(56)
Taxa de cobrança	(375)	-
Taxa de administração (Nota 11)	(148)	(60)
Despesas do sistema financeiro	(42)	(2)
Despesas tributárias	(37)	-
Taxa de fiscalização CVM	(31)	-
Despesas jurídicas e advocatícias	(22)	-
Auditoria externa	(18)	(2)
Outras despesas	(1)	(16)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**33.292**	**2.896**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SERVIÇOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.506.211/0001-18
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	31/03/2026	Período de 07/11/2024 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**34.846**	**-**
Representado por 25.433,871233 cotas subordinadas a R$ 1.171,638484 cada	29.799	-
Representado por 5.000,000000 cotas sênior a R$ 1.009,423855 cada	5.047	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**33.292**	**2.896**
Cotas emitidas (Nota 9.b)	**74.191**	**31.950**
Representado por 1.247,628144 cotas subordinadas	1.813	-
Representado por 63.875,594937 cotas sênior	70.386	-
Representado por 1.992,400000 cotas mezanino	1.992	-
Representado por 25.433,871233 cotas subordinadas	-	26.950
Representado por 5.000,000000 cotas sênior	-	5.000
Amortização de cotas (Nota 9.c)	**(4.371)**	**-**
Cotas sênior	(4.258)	-
Cotas mezanino	(113)	-
Variação decorrente da movimentação das cotas	**69.820**	**31.950**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**137.958**	**34.846**
Representado por 26.681,499376 cotas subordinadas a R$ 2.117,969893 cada	56.510	-
Representado por 68.875,594937 cotas sênior a R$ 1.154,509694 cada	79.518	-
Representado por 1.992,400000 cotas mezanino a R$ 968,682293 cada	1.930	-
Representado por 25.433,871233 cotas subordinadas a R$ 1.171,638484 cada	-	29.799
Representado por 5.000,000000 cotas sênior a R$ 1.009,423855 cada	-	5.047

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SERVIÇOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.506.211/0001-18
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2026	Período de 07/11/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	(125.276)	(37.407)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	67.824	5.792
Aplicação de cotas de fundos de investimentos	(162.919)	(35.655)
Resgate de cotas de fundos de investimentos	151.899	35.420
Pagamento de taxa de administração	(146)	(48)
Pagamento de taxa de gestão	(757)	(31)
Pagamento de taxa de cobrança	(375)	
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(31)	
Demais pagamentos/recebimentos	(95)	(21)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(69.876)**	**(31.950)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	74.191	31.950
Cotas amortizadas	(4.315)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**69.876**	**31.950**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	-	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O **Nova Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Serviços Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 27 de setembro de 2024 sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 07 de novembro de 2024.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe única.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, conforme definidos nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado

secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução CVM nº 489/11 e Resolução CVM nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 22 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas

características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu

valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

(ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDCs, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4 Títulos e valores mobiliários

Em 31 de março de 2026

Descrição	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento renda fixa			
ID Soberano FIRF Simples LP (a)	8.289	11.880	Sem vencimento

Em 31 de março de 2025

Descrição	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento renda fixa			
ID Soberano FIRF Simples LP (a)	265	331	Sem vencimento

(a) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo CNPJ: 50.191.107/0001-32**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob forma de condomínio de natureza especial aberto e com prazo de duração indeterminado. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de março de 2026 o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 529 (R$ 95 no período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025), registrado na rubrica “Resultado com fundos de investimento”.

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios passíveis de serem adquiridos pelo Fundo consistem em parcelas originalmente devidas pelo devedor à cedente, sempre em moeda corrente nacional, oriundas dos contratos de locação, os documentos que lastreiam os direitos creditórios: (a) contratos de locação, (b) contrato de alienação fiduciária de veículo.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Operação sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	5.711	2.674	8.385	(101)
De 31 a 45 dias	3.237	348	3.585	(42)
De 46 a 90 dias	7.871	414	8.285	(106)
De 91 a 180 dias	14.570	-	14.570	(121)
De 181 a 360 dias	26.379	-	26.379	(221)
Acima de 361 dias	66.241	-	66.241	(514)
Total	**124.009**	**3.436**	**127.445**	**(1.105)**

Em 31 de março de 2025

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	1.531	663	2.194	(15)
De 31 a 45 dias	842	102	944	(6)
De 46 a 90 dias	2.034	29	2.063	(13)
De 91 a 180 dias	3.952	-	3.952	(19)
De 181 a 360 dias	6.935	-	6.935	(34)
Acima de 361 dias	18.699	-	18.699	(90)
Total	**33.993**	**794**	**34.787**	**(177)**

ii. Operação com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026 e de 2025 o Fundo não possui aplicações em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório

Em 31 de março de 2026

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
Contrato	93.010	124.009	3.436	127.445	(1.105)	53,71%
Total	**93.010**	**124.009**	**3.436**	**127.445**	**(1.105)**	

Em 31 de março de 2025

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
Contrato	27.749	33.993	794	34.787	(177)	55,48%
Total	**27.749**	**33.993**	**794**	**34.787**	**(177)**	

d) Maiores devedores

Em 31 de março de 2026

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre total do DC
Devedor 1	458	23	481	(14)	0,38%
Devedor 2	293	13	306	(3)	0,24%
Devedor 3	238	6	244	(2)	0,19%
Devedor 4	228	10	238	(2)	0,19%
Devedor 5	202	21	223	(7)	0,17%
Devedor 6	210	-	210	-	0,16%
Devedor 7	210	-	210	-	0,16%
Devedor 8	193	16	209	(21)	0,16%
Devedor 9	164	24	188	(6)	0,15%
Devedor 10	175	9	184	(1)	0,14%
Demais devedores	121.638	3.314	124.952	(1.049)	98,06%
Total	**124.009**	**3.436**	**127.445**	**(1.105)**	**100,00%**

Em 31 de março de 2025

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre total do DC
Devedor 1	306	-	306	-	0,88%
Devedor 2	263	12	275	(3)	0,79%
Devedor 3	195	9	204	(1)	0,59%
Devedor 4	184	9	193	(1)	0,55%
Devedor 5	191	-	191	-	0,55%
Devedor 6	181	-	181	-	0,52%
Devedor 7	156	9	165	(2)	0,47%
Devedor 8	150	7	157	(1)	0,45%
Devedor 9	147	6	153	(1)	0,44%
Devedor 10	145	7	152	(1)	0,44%
Demais devedores	32.075	735	32.810	(167)	94,32%
Total	**33.993**	**794**	**34.787**	**(177)**	**100,00%**

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31/03/2026	De 07/11/2024 (¹) a 31/03/2025
Saldo inicial	34.787	-
Aquisição de direitos creditórios	125.276	36.262
Liquidação/amortização de direitos creditórios	(67.824)	(4.646)
Rendas com direitos creditórios	35.210	3.114
Direitos creditórios a conciliar	(4)	57
Saldo final	**127.445**	**34.787**

(¹) Data de início das atividades.

f) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente adquirirá direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) Os direitos creditórios não poderão estar vencidos e não pagos por seus respectivos devedores quando de sua aquisição pelo Fundo;
(ii) Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão ser originados de contratos de locação cujos veículos tenham idade máxima de 15 da data de sua respectiva fabricação e idade média da carteira igual ou inferior a 8 anos;
(iii) Na data de emissão do contrato de locação, o respectivo devedor deve ter entre 18 e 75 anos de idade (inclusive);
(iv) considerada pro forma a aquisição pretendida, o saldo devedor total de um único devedor, no momento da cessão, não poderá ultrapassar o montante de R$ 250 ou 0,5% do patrimônio líquido do Fundo, dos dois o maior;
(v) Considerada pro forma a aquisição pretendida, a taxa média de desconto da carteira de direitos creditórios deverá ser o maior entre 3,50% ao mês ou equivalente ao custo médio ponderado das cotas emitidas acrescidos de 400 *basis points* ao ano;
(vi) Considerada pro forma a aquisição pretendida, os direitos creditórios deverão ter prazo máximo de vencimento de 48 parcelas mensais a contar da respectiva data de aquisição e prazo médio da carteira de até24 meses;
(vii) O preço de aquisição dos direitos creditórios poderá contemplar um ágio máximo de 10% sobre o valor presente de cada contrato de locação;
(viii) Considerada pro forma a aquisição pretendida, os direitos creditórios representados por contratos de locação de motocicletas poderão representar, no máximo, 5% do patrimônio líquido do Fundo;
(ix) Os direitos creditórios deverão apresentar um LTV máximo de 95% e o médio de 90%, observado que o critério de cálculo do LTV médio, todas as operações com LTV acima de 95% serão considerados 95%;
(x) considerada pro forma a aquisição pretendida, o conjunto de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo deverá ter uma taxa de retorno mínima igual à taxa mínima de desconto; e
(xi) no caso em que a taxa mínima de desconto dos direitos creditórios seja entre 2,75% ao mês e 2,99% ao mês, os direitos creditórios deverão apresentar um LTV máximo de 80%.

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios que atendam apenas aos itens (i), (ii), (iii) e (v) desde que o valor presente destes, considerada *pro forma* a aquisição pretendida, representem no máximo 5% do patrimônio líquido do Fundo.

Caso a Gestora verifique que há excesso de subordinação, o LTV máximo dos direitos creditórios poderá ser equivalente a até 110%, desde o montante total de direitos creditórios cujo LTV seja superior a 95% e inferior a 110% seja igual ou inferior ao montante do excesso de subordinação.

Na data de aquisição, todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender cumulativamente às condições de cessão a seguir relacionados, que deverão ser

verificadas pelo cedente previamente à cessão ao Fundo:

(i) Os direitos creditórios deverão ser representados por contratos de locação;
(ii) Os direitos creditórios deverão estar corretamente formalizados por documentos Representativos de crédito que garantam a qualidade de título executivo extrajudicial;
(iii) Os direitos creditórios não podem ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(iv) O devedor de cada um dos direitos creditórios não pode estar inadimplente no cumprimento de quaisquer obrigações perante o cedente;
(v) Os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade da cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; e,
(vi) Os direitos creditórios deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

g) Recompra de direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, que possuem coobrigação dos cedentes e podem ser recomprados. No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a março de 2025, não houve recompra de direitos creditórios.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o manual de provisão para perdas da administradora.

Em 31 de março de 2026

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	73.115	7	73.122	0,00%	-
B	13.737	670	14.407	0,50%	(72)
C	25.623	1.427	27.050	1,00%	(271)
D	6.845	646	7.491	3,00%	(225)
E	4.689	686	5.375	9,99%	(537)
Total	**124.009**	**3.436**	**127.445**		**(1.105)**

Em 31 de março de 2025

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	19.851	-	19.851	-	-
B	6.980	328	7.308	0,51%	(37)
C	4.509	211	4.720	1,00%	(47)
D	2.575	245	2.820	2,98%	(84)
E	78	10	88	10,23%	(9)

Total	**33.993**	**794**	**34.787**		**(177)**

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	31/03/2026	De 07/11/2024 (1) a 31/03/2025
Saldo inicial	(177)	-
(Constituição) de provisão para perdas	(928)	(177)
Saldo final	**(1.105)**	**(177)**

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de rentabilidade: A distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos direitos creditórios. Os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas e amortização das cotas. Os cedentes, o custodiante, a gestora, o Fundo e a administradora não prometem ou asseguram rentabilidade ao cotista.

Alteração da política econômica: O Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros, a cedente e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos devedores, os direitos creditórios, os ativos financeiros, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar

negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Cobrança judicial e extrajudicial: No caso de os devedores inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Riscos relacionados à adimplência na hipótese de resolução de cessão: Nos termos do contrato de cessão, existem hipóteses nas quais haverá a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação de o cedente de pagar ao Fundo o preço estabelecido no contrato de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o cedente não cumpra, por qualquer motivo, suas obrigações de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados do Fundo e/ou provocar perdas patrimoniais ao Fundo e ao(s) cotista(s).

Ausência de garantias: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, da cedente, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a administradora, a gestora, e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como

o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido ao Fundo manter até 33% de sua carteira aplicado em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Coobrigação do cedente: A cessão dos direitos creditórios para o Fundo será realizada com coobrigação do cedente. Neste sentido, em caso de inadimplemento dos direitos creditórios por parte dos devedores, o cedente é coobrigado e responde pelo pagamento dos referidos direitos creditórios. Mesmos nestes casos e ainda que os direitos creditórios sejam garantidos por alienação fiduciária dos veículos, não há quaisquer garantias de que (i) o cedente efetuará o pagamento dos direitos creditórios caso seja requisitado para tanto, em função da coobrigação ou (ii) que o produto da venda dos veículos seja suficiente para fazer frente ao inadimplemento dos direitos creditórios.

Riscos decorrentes do cancelamento do contrato de locação: Os contratos de locação poderão ser cancelados a qualquer momento pelos devedores. Nestes casos, após a devolução ou recuperação do veículo para o/pelo Cedente, não há qualquer garantia que o produto decorrente da venda posterior do veículo seja suficiente para honrar com volume total antecipado pelo Fundo para o cedente.

Ausência de garantia de recuperação dos veículos: Os direitos creditórios cedidos ao Fundo serão garantidos por alienação fiduciária dos veículos locados. Além dos riscos indicados no item (vii) acima, não há qualquer garantia de que os veículos serão recuperados, o que pode gerar perdas para o Fundo e os cotistas.

Risco decorrente do uso dos veículos. Nos termos dos contratos de locação, em caso de acidente envolvendo o veículo locado, os danos causados ao veículo objeto do contrato de locação e a terceiros são de responsabilidade dos devedores, tendo estes de reparar o veículo e indenizar eventuais terceiros envolvidos. Ainda, cm caso de roubo, furto ou perda total do veículo, o devedor deve ressarcir a cedente, ficando este com a responsabilidade de promover o pagamento do veículo de acordo com a tabela FIPE da data do incidente. Nestes casos, o devedor pode não ter recursos suficientes para fazer frente a estas obrigações, o que pode gerar prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Riscos de liquidez

Fundo fechado: O Fundo será constituída sob a forma de regime fechado, portanto suas cotas só poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada série, conforme o caso.

Direitos creditórios: O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de

direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas em seu regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das cotas.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidada antecipadamente conforme o disposto em seu anexo no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco da liquidez das cotas no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário: O Fundo é constituída sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. No caso de distribuição de cotas de acordo com o rito automático, as cotas somente poderão ser negociadas com investidores qualificados após o decurso do prazo de 06 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta.

Riscos específicos

Riscos operacionais

Falhas do agente de cobrança: A cobrança dos direitos creditórios inadimplentes depende da atuação diligente do agente de cobrança. Cabe-lhes aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligentes nos procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade do Fundo, ou até a perda patrimonial.

Guarda da documentação: A guarda dos documentos representativos do crédito é responsabilidade do custodiante e poderá ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços,

a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada poderá representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. A administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

Risco de entrega dos documentos representativos de: Nos termos do contrato de cessão, o cedente obriga-se a transferir ao custodiante os documentos representativos de crédito referentes aos direitos creditórios cedidos, na forma e em local previamente informado pelo custodiante, na da data de aquisição. Na hipótese de os documentos representativos de crédito tiverem a sua natureza alterada, sejam anulados ou declarados nulos, inválidos ou ineficazes, a cessão dos direitos creditórios correspondentes a tais documentos representativos de crédito será resolvida de pleno direito, observado o disposto no contrato de cessão. Assim, é possível que nem todos os direitos creditórios ofertados, aprovados e adquiridos, nos termos do regulamento, permaneçam na carteira do Fundo após a respectiva data de aquisição.

Impossibilidade da prestação de serviços de cobrança: Caso ocorra a rescisão do contrato de cobrança, os procedimentos relativos ao recebimento, à conciliação e ao repasse de valores para o Fundo, bem como de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, poderão ser negativamente afetados até que a gestora, por conta e ordem do Fundo, promova (i) a nomeação de instituições substitutas capazes de executar os procedimentos que porventura tenham sido descontinuados e/ou (ii) a instauração de procedimentos alternativos de recebimento, conciliação e transferência de valores. A gestora encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a escolha e contratação destes novos agentes e/ou a implementação dos referidos procedimentos.

Riscos operacionais oriundos dos processos de verificação do lastro dos direitos creditórios por amostragem: A gestora realizará, diretamente ou por meio de empresa de auditoria especialmente contratada para este fim, a verificação dos documentos representativos de crédito por amostragem, de acordo com os procedimentos descritos em seu anexo no regulamento. Referidos procedimentos não compreenderão a totalidade dos respectivos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo. Ademais, tais procedimentos de verificação de lastro serão realizados somente após a aquisição dos respectivos direitos creditórios pelo Fundo. Apesar da realização de tais procedimentos, não há qualquer garantia de que os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo: (i) não serão eivados de vícios ou defeitos que prejudiquem a sua cobrança em face do respectivo devedor; (ii) não serão objeto de ônus, gravames ou encargos constituídos previamente à aquisição dos mesmos pelo Fundo; (iii) atenderão às obrigações do contrato de cessão; e/ou (iv) encontrar-se-ão lastreados por documentos representativos de crédito aptos a instrumentalizar a sua efetiva cobrança, judicial ou extrajudicial, em face dos respectivos devedores. A inexistência, indisponibilidade e/ou a ocorrência de vícios ou defeitos que impactem negativamente a existência, validade e eficácia de quaisquer dos documentos representativos de crédito, incluindo, sem limitação, a falta legitimidade dos signatários dos referidos documentos, e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá prejudicar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos, o que poderá resultar em redução no valor do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, em perdas para os cotistas.

Risco de sucumbência: O Fundo poderá ser condenada ao pagamento de verbas sucumbenciais (i.e., custas judiciais e a sucumbência) caso, no curso da cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos e/ou de qualquer outro procedimento judicial por este instaurado, o juízo competente decida que o Fundo não faz jus à tutela jurisdicional solicitada. Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga evidenciar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Risco proveniente da falta de registro do contrato de cessão e dos termos de cessão: A transferência dos direitos creditórios para o Fundo será formalizada mediante a celebração do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão. Em razão dos custos operacionais, o Fundo poderá não registrar o contrato de cessão o e os termos de cessão. A não realização do referido registro poderá representar risco ao Fundo em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

Notificação aos devedores: A cobrança dos direitos creditórios será efetuada mediante a emissão de boletos bancários ou por qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizados pelo bacen, sendo certo que constará a informação de que os direitos creditórios foram cedidos ao Fundo. Assim, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo pode ser questionada quanto ao atendimento das formalidades previstas no artigo 290 do código civil em relação à notificação aos devedores. Nestes casos, pode haver questionamento por parte dos devedores sobre quem é o legítimo credor dos direitos creditórios, o que poderá acarretar o não recebimento ou recebimento em atraso dos referidos direitos creditórios, afetando negativamente a rentabilidade do Fundo.

Riscos de descontinuidade

Risco de liquidação antecipada do Fundo: Nas hipóteses previstas em seu regulamento, poderá ocorrer a liquidação antecipada do Fundo. Nesse caso, os recursos do Fundo podem ser insuficientes e os cotistas poderão estar sujeitos aos riscos descritos no item III acima.

Riscos de originação

Risco de rescisão do contrato de cessão e originação de direitos creditórios: O cedente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato de cessão, pode, a qualquer momento, deixar de ceder direitos creditórios ao Fundo. Assim, a existência do Fundo está condicionada à continuidade das operações do cedente com direitos creditórios nos termos em seu regulamento, inclusive em volume suficiente para alcançar a meta de rentabilidade das cotas, bem como à vontade unilateral dos cedentes em ceder direitos creditórios ao Fundo.

Risco de descontinuidade das atividades da cedente: As atividades desempenhadas pela cedente poderão ser descontinuadas a qualquer momento, seja por uma decisão estratégica de negócios dos emissores, seja por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência. Nestes casos, a originação de direitos creditórios restará comprometida, podendo implicar inclusive na liquidação antecipada do Fundo.

Outros riscos

Risco de amortização condicionada: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação (i) dos direitos creditórios, ou (ii) dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Ocorrendo inadimplemento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas cotas.

Risco de amortização de cotas na medida da liquidação dos ativos Integrantes da carteira do Fundo e da inexistência de mercado secundário para os direitos creditórios: O Fundo está exposta a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros integrantes de sua carteira e, conforme o caso, aos mercados em que são negociados, incluindo eventual impossibilidade de a gestora alienar os direitos creditórios de titularidade do Fundo. Em decorrência do risco acima identificado e considerando-se que o Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios de titularidade do Fundo sejam devidamente pagos, e que as verbas recebidas sejam depositadas na conta do Fundo, a administradora encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a amortização ou o resgate integral das cotas. O valor de amortização das cotas continuará a ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sempre até o limite do patrimônio líquido, não sendo devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, inclusive os cedentes, a administradora, gestora e o custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade caso o referido evento prolongue-se por prazo indeterminado ou não possa, por qualquer motivo, ser realizado. Ademais, o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, observados os procedimentos definidos em seu regulamento. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar os direitos creditórios recebidos em dação e/ou cobrar os valores devidos pelos devedores.

Riscos associados aos ativos financeiros: O Fundo poderá, observada a política de investimento prevista em seu regulamento, alocar parcela de seu patrimônio líquido em ativos financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas. dentre tais riscos destacam-se: (i) os ativos financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira do Fundo), o Fundo poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos ativos financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. O Fundo, a gestora, a administradora e o custodiante, em hipótese alguma,

excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos ativos financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Risco de Intervenção ou liquidação do custodiante: O Fundo terá conta corrente no custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade dos recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração (i) dos direitos creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e (ii) em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alteração do regulamento: O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas: Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas, reunidos em assembleia geral, poderão aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a administradora, a gestora, o custodiante, os cedentes, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Riscos relacionados ao pagamento antecipado de direitos creditórios: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório pelo devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório sem que isso gere novação pode implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de ausência de aquisição constante de direitos creditórios: A cedente se encontra obrigada a ceder direitos creditórios ao Fundo; no entanto, pode não ter direitos creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pelo Fundo. A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios pela cedente ao Fundo.

Invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios: Com relação à cedente, a cessão de direitos creditórios ao Fundo poderá ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido, caso fosse realizada em:

(i) Fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão a cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;

(ii) Fraude à execução, caso (a) quando da cessão a cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real;

(iii) Fraude à execução fiscal, se a cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a fazenda pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusessem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de formalização inadequada dos documentos representativos de crédito: A cedente será responsável pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos direitos creditórios. Há o risco de o Fundo adquirir direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, o Fundo exerça tempestivamente seu direito de regresso contra a cedente, é possível que haja perdas imputadas ao Fundo e consequentemente prejuízo para os cotistas.

Risco de fungibilidade: Na hipótese de, equivocada e eventualmente, os devedores realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para a cedente, esta deverá repassar tais valores ao Fundo, nos termos do contrato de cessão. Caso haja qualquer problema de crédito da cedente, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio líquido, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas.

Risco de governança: Caso o Fundo venha a emitir novas cotas, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas no Fundo poderá ser alterada e os novos cotistas poderão, mediante deliberação em assembleia geral, aprovar modificações no regulamento.

Risco decorrente dos critérios adotados pela cedente para concessão de crédito: Os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito definidos pela cedente e monitorados pela gestora. Contudo, mesmo que a política de concessão de crédito seja fielmente aplicada e observada, não há garantia que os devedores honrarão seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das cotas pode ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do devedor cujos direitos creditórios foram cedidos ao Fundo.

Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos direitos creditórios, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade dos cotistas.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Patrimônio líquido negativo: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas. As estratégias de investimento do Fundo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que os cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que o Fundo não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações.

Risco de redução das subordinações mínimas: O Fundo terá subordinações mínimas a serem verificadas e monitoradas todo dia útil pela gestora. Por diversos motivos, tais como inadimplência dos devedores, as cotas subordinadas poderão ter seu valor reduzido. Caso as cotas subordinadas tenham seu valor reduzido a zero, as cotas seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

Possibilidade de os direitos creditórios virem a ser alcançados por obrigações do cedente ou de terceiros: Tendo em vista que o Fundo poderá adquirir direitos creditórios oriundos de transações realizadas pelo cedente, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelo cedente ou por qualquer terceiro prestador de serviços ao Fundo, decorrentes da liquidação desses direitos creditórios de titularidade do Fundo pelos devedores, não poderão garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelo cedente ou por qualquer terceiro. Caso o cedente ou qualquer terceiro prestador de serviços ao Fundo venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade do Fundo não poderão responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como deverão ser transferidos para a conta corrente do Fundo, nos termos do regulamento e do contrato de cessão. Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial do cedente não afetará, do ponto de vista de risco de crédito, o patrimônio líquido do Fundo nem ensejará a desconsideração das cessões dos direitos creditórios celebradas nos termos do contrato de cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para o Fundo, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no artigo 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“nova Lei de falências”), nos artigos 158 e 159 do código civil brasileiro e no artigo 593 do código de processo civil. Entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade do Fundo que se encontrem na posse do cedente ou de qualquer terceiro podem eventualmente virem a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela administradora, por conta e ordem do Fundo.

O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para o Fundo e seus cotistas.

Risco de desenquadramento para fins tributários: Caso (a) o Fundo aloque menos de 67% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios e/ou deixe de satisfazer qualquer uma das condições previstas no 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e em seu regulamento; e/ou (b) o Fundo deixe de ser enquadrado como entidade de investimento com base nas normas editadas pelo conselho monetário nacional e/ou comissão de valores mobiliários, não é possível garantir que o Fundo continuarão a receber o tratamento tributário destinado ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, considerando a hipótese prevista no capítulo de tributação.

Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas ("Hedge"), desde que não gere exposição superior a uma vez o patrimônio líquido da Classe e que as contrapartes de tais operações não sejam o cedente.

No período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 e março de 2025, a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Subclasse sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 5,50% a.a.	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/03/2026	1.154,509694	21,10%	20,53%	43.739
De 12/03/2025 ([1]) a 31/03/2025	1.009,423854	0,94%	0,94%	5.023

Subclasse mezanino	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 7,00% a.a.	Patrimônio líquido médio
De 12/02/2026 ([1]) a 31/03/2026	968,682293	2,57%	2,57%	1.976

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/03/2026	2.117,969893	80,77%	40.941
De 07/11/2024 ([1]) a 31/03/2025	1.171,638484	17,16%	18.201

([1]) data de início da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O fundo será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175/22.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores ("subclasse seniores"); (ii) subordinada mezanino ("subclasse mezanino"); e (iii) subordinada júnior ("subclasse júnior").

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	31/03/2026		De 07/11/2024 (1) a 31/03/2025	
	Quantidade	R$	Quantidade	R$
Cotas subordinadas	1.247,628144	1.813	25.433,871233	26.950
Cotas sênior	63.875,594937	70.386	5.000,000000	5.000
Cotas mezanino	1.992,400000	1.992	-	-
Total	**67.115,623080**	**74.191**	**30.433,871233**	**31.950**

([1]) data de início da subclasse.

c) Resgates e amortização de cotas

O resgate final das cotas do Fundo apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo, nos termos previstos no regulamento.

A amortização será determinada pela gestora à administradora e/ou pela assembleia de cotistas, conforme o caso, observadas as regras previstas no regulamento.

A amortização de cotas juniores somente será realizada após a amortização e/ou o resgate final das cotas mezanino, com exceção dos casos previstos no regulamento.

Na amortização e no resgate de cotas sênior e cotas subordinadas juniores será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No exercício findo em 31 de março de 2026 houve amortização de cotas sênior no valor de R$ 4.258 e de cotas mezanino no valor de R$ 113.

No período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025 não houve amortização e resgates de cotas.

d) Negociação das cotas em mercado secundário

As cotas seniores e as cotas mezanino ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.
Agente de cobrança:	Nova Opção Locadora de Veículos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos do Fundo

Pelos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, é devido pelo Fundo à administradora uma remuneração equivalente a 0,12% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido, e pago mensalmente com base em um ano de 252 dias úteis, observado uma remuneração mínima mensal de R$ 12.

Pelos serviços de gestão, a gestora recebe do Fundo uma remuneração equivalente a 1% ao ano, calculado e apropriado sobre o patrimônio líquido do Fundo. Deverá ser respeitada uma remuneração mínima mensal de R$ 30.

A taxa de administração e gestão são pagas mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os valores mínimos mensais acordados para taxa de administração e gestão são reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), contando-se sempre da data de início da prestação de serviços ao Fundo.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

As despesas foram as seguintes:

Despesas	31/03/2026	De 07/11/2024 (1) a 31/03/2025
Taxa de gestão	(845)	(56)
Taxa de administração	(148)	(60)

(1) Data de início das atividades.

12 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 11 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo.

17 Deliberações em assembleia

Em 27 de agosto de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ alteração da redação do item 4.1 do anexo I do regulamento para incluir as definições de "excesso de subordinação", "Fipe", "LTV", "Molicar" e para alterar a definição de "taxa mínima de desconto";
- ✓ alteração da redação do item 5.5. do anexo I do regulamento, bem como a inclusão dos subitens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4;
- ✓ inclusão de um novo item 5.6 no anexo I do regulamento e consequente renumeração dos itens subsequentes;
- ✓ alteração do capítulo VI do anexo I do regulamento;
- ✓ alteração do item 9.2 do anexo I do regulamento;

- ✓ alteração do item 13.1 do anexo I do regulamento;
- ✓ alteração da redação do item 13.2 e a inclusão do item 13.2.3 no anexo I do regulamento;
- ✓ alteração da redação do inciso XVI do item 16.1 do anexo I do regulamento;
- ✓ alteração do item 2.2 do apêndice das cotas subordinadas júnior; e
- ✓ autorização à administradora e à gestora para realizarem todas as medidas necessárias, inclusive a consolidação do regulamento do Fundo.

Em 02 de setembro de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a retificação parcial da ata da consulta formal, finalizada em 27 de agosto de 2025, em razão de typo, para que passe a constar o texto aprovado no regulamento em seu item "(iv)";
- ✓ a 3ª emissão de cotas subordinadas juniores, no montante máximo de R$20.000, a ser objeto de distribuição privada, na forma prevista no suplemento que consta no anexo I, nos termos da Resolução CVM n° 160, de 13 de julho de 2022;
- ✓ a alteração parcial e consolidação do regulamento do Fundo, a fim de prever a possibilidade de realização de novas emissões de cotas a critério da gestora, conforme art. 48, §2º VII da RCVM 175, na forma do anexo II respectivo à esta consulta formal; e
- ✓ autorizar para a administradora e gestora, no âmbito de suas próprias atribuições, tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aprovadas.

Em 03 de setembro de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação da 2ª emissão de cotas da 1ª série do Fundo, no montante máximo de 20.000 cotas, no valor de R$ 1 cada cota, na data da primeira integralização das cotas seniores da 1ª série, perfazendo o valor máximo de R$20.000, a ser objeto de distribuição em regime de melhores esforços de colocação, na forma prevista no suplemento que consta no anexo I, nos termos da Resolução CVM n° 160, de 13 de julho de 2022.

Em 14 de novembro de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ o pagamento extraordinário, a título de reembolso de despesas ao agente de cobrança, Nova Opção Locadora de Veículos LTDA., no valor de R$ 375, a ser realizado em uma única parcela a ser paga pelo Fundo; e
- ✓ a autorização para a administradora e gestora, no âmbito de suas próprias atribuições, tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aprovadas.

Em 18 de dezembro de 2025, por meio de ato do administrador, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a 2ª emissão de cotas da classe mezanino, no montante máximo de R$8.000, a ser objeto de distribuição realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM n° 160;
- ✓ a 3ª emissão de cotas da classe Sênior, no montante máximo de totalizando R$17.000,

a ser objeto de distribuição realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM n° 160; e

- ✓ a autorização para a administradora e gestora, no âmbito de suas próprias atribuições, tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aprovadas.

Em 21 de janeiro de 2026, por meio de instrumento particular de alteração, houve deliberação e aprovação da adaptar dos Suplementos, para que fiquem de acordo com os requisitos mínimos solicitados pela B3.

18 Eventos subsequentes

Em 02 de abril de 2026, por meio de ato do administrador, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a 1ª emissão da 2ª série de cotas da classe sênior, no montante máximo de totalizando R$10.000, a ser objeto de distribuição realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM n° 160; e
- ✓ a autorização para a administradora e gestora, no âmbito de suas próprias atribuições, tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aprovadas.

Em 23 de abril de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ A substituição da Atual Administradora do Fundo, a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pela Nova Administradora, o Banco Daycoval S.A, a partir da data de fechamento do dia 30 de abril de 2026(“Data da transferência”).;
- ✓ Definição das condições precedentes à migração do Fundo para o novo administrador fiduciário;
- ✓ A substituição dos atuais prestadores de serviços de custódia, controladoria dos ativos, escrituração e distribuição do Fundo, a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pelo Banco Daycoval S.A.;
- ✓ A alteração integral do regulamento do Fundo, que passará a vigorar a partir da data de transferência; e
- ✓ a autorização para a administradora e gestora, no âmbito de suas próprias atribuições, tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aprovadas.

19 Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****